



DECRETO Nº 000067/18 de 19 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001316/17 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
19 / 12 / 18	a

Servidor	

Cargo	
mg. 10. 402. 449	
CPF ou RG	

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 570.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

05.02.28.272.0181.2.028-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar 4.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0052.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.100,00

08.02 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.500,00

08.02.10.304.0246.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.500,00

08.02.10.301.0210.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 137.000,00

08.02.10.301.0210.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.272.1313.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 88.000,00

09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO

09.03.12.361.0403.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 95.000,00

09.02 - SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL

09.02.12.365.0401.2.091-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 51.000,00

09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO

09.01.12.272.1313.2.083-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 44.000,00

11 - SEC. MUN. DE DESENV. URBANO

11.03 - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA

11.03.15.452.0507.2.131-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00

11.01 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01.15.122.0052.2.124-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 43.500,00

13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO

13.02 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO

13.02.26.782.0052.2.147-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 31.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0052.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01 - PROCURADORIA MUNICÍPIO

03.01.02.061.0010.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.200,00

05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05.01 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO

05.01.04.123.0054.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

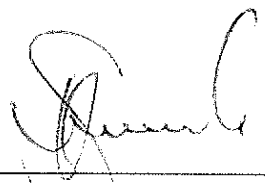
06.01 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.01.28.272.1304.3.018-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 61.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/ ATENÇÃO BÁSICA
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						261.600,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais						28.500,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO						
09.03.12.361.0407.2.103-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						27.000,00
09.03.12.361.0403.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo						9.000,00
09.01 - COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO						
09.01.12.122.0052.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						3.000,00
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO						
09.03.12.361.0407.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						107.000,00
09.03.12.361.0403.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						3.000,00
09.03.12.361.0403.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						7.000,00
09.02 - SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL						
09.02.12.365.0401.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						20.000,00
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO						
09.03.12.361.0403.3.044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente						14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2018



FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal